



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4396 – Crato/CE

Quarta - feira, 15 de Abril de 2020.



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1504001/2020 – GP

CRATO-CE, 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde do Município do Crato, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para os fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto 1703001/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.613/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.572/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do Art. 167, da Carta Magna de 1988, onde, admite-se a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado, o disposto no Art. 62, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional e Estadual, reconhecido respectivamente por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e nº 543/2020, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO a declaração do estado de Calamidade Pública, em âmbito Municipal, conforme Decreto nº 0604001/2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no qual os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, através da abertura de crédito adicional extraordinário, o Projeto-Atividade 2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19, à Lei Municipal nº 3.613/2019 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme especificação contida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário citado no artigo anterior decorrerão:

I – Da anulação de montante no valor de R\$ 141.583,70 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos) advindo do Projeto Atividade 1232 - Reserva de Contingência (99.999.9999.9.001.0000), Natureza Reserva de Contingência (9.9.99.99.00);

II – Do Excesso de Receita no valor de R\$ 3.058.416,30 (três milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), relativos à transferência do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020.

Art. 3º. Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A dotação orçamentária de que trata o Art. 1º deverá financiar ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, associadas ao combate da Pandemia COVID 19, compreendendo:

I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;

II - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos;

III - Aquisição de equipamentos;

IV - Contratação de serviços de saúde;

V - Contratação temporária de pessoal;

VI - Divulgação de informações à população;

VII - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Art. 5º. As fontes de recursos utilizadas pelo Projeto-atividade elencado neste Decreto abrangerão:

I – 1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

II – 1213000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III – 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços;

IV – 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços.

Art. 6º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido, cuja fonte não seja municipal, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG deste ente federativo.

Art. 7º. Os dispositivos constantes neste Decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, dada à supremacia do interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03 - Fundo Municipal de Saúde

CRÉDITO A ADICIONAR / INCLUIR (PROJETO NOVO)		
DOTAÇÃO: 10.305.0187.2.229 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA: 0187 – Controle Epidemiológico		
PROJETO ATIVIDADE: 2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19		
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	394.805,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	394.805,19
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.558,44
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	68.274,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	445.269,02
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	44.526,90
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	29.684,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.526,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	519.480,53
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.684,60
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	445.269,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	742.115,03
TOTAL		3.200.000,00